

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC**, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.616/0001-09, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, o Sr. Juarez Miguel Rodermel, **TORNA PÚBLICO** a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com o abaixo exposto:

2. OBJETO

A presente Justificativa de Dispensa de Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL DO EVENTO ESPORTIVO “COPA ATALANTA DE FUTSAL 2023 – EDIÇÃO TORNEIO DE INVERNO”, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o Inciso XXI, do Art. nº 37, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de Licitações.

A Licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por

1
Juarez Miguel Rodermel
Prefeito Municipal

peças físicas e/ou peças jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o Inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal de 1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, mais conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Igualdade, Moralidade e Publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem características específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções gerenciais.

Na ocorrência de Licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Inciso II, do Art. nº 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 da nova Lei de Licitação, onde se verifica ocasião em que é cabível a Dispensa de Licitação, vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência”

Deste modo, resta fundamentada a Prestação do serviço objeto desta Justificativa de Licitação, através de Processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no Inciso II, do Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Sabemos que hoje o esporte é o principal mecanismo de eficácia comprovada, como fator de crescimento humano, comportando vários benefícios, tanto para individualidade como para coletividade. Já detectamos que o esporte e lazer, tanto para os jovens como para a comunidade é de vital importância, dando-lhe subsídios para que esses possam por si mesmos transformar a sua realidade. Temos no caso o futebol, que é uma paixão nacional que fascina crianças, jovens e adultos, proporcionando assim subsídios para seu desenvolvimento como cidadão. A referida Dispensa de Licitação tem como perspectiva realizar Evento Esportivo “COPA ATALANTA DE FUTSAL 2023 – EDIÇÃO TORNEIO DE INVERNO”, conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência que faz parte integrante desta justificativa, promovendo assim oportunidade de integração entre os times participantes.

Sabe-se que a região do Alto Vale do Itajaí, na qual o Município de Atalanta – SC se encontra sediado, realiza diversos campeonatos, tais como: Copa Cebolão, Copa Taió de Futsal, Copa Integração de Futsal de Braço do Trombudo, Copa Aurora de Futsal, Torneio de Verão de Rio do Sul, entre outros. Destarte, a realização do Evento esportivo “COPA ATALANTA DE FUTSAL 2023

– EDIÇÃO TORNEIO DE INVERNO” irá fomentar a integração esportiva entre os municípios da região, como um dos maiores eventos de futsal do Alto Vale do Itajaí.

Ressaltamos, que o Município de Atalanta – SC, não possui profissionais suficientes e capacitados para os serviços necessários à realização de um evento desta dimensão e que a contratação de profissionais de forma fracionada acarretaria em custos altíssimos ao município, ou seja, a referida contratação, além de atender o intrínseco interesse público, acarretará na economicidade do dinheiro público.

5. COTAÇÕES

Foram realizadas Cotações de Preços com empresas situadas em Municípios da região (anexo Documento de Formalização de Demanda - DFD), que atendem a qualidade e necessidade que o Município de Atalanta – SC deseja para o evento, conforme abaixo:

- **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ÁRBITROS DO OESTE CATARINENSE** (CNPJ Nº 09.664.373/0001-31) – Valor Ofertado: R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).
- **LIGA DESPORTIVA DA MICRORREGIÃO DA CEBOLA** (CNPJ Nº 08.801.620/0001-31) – Valor Ofertado: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
- **NP – ESPORTES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** (CNPJ Nº 37.281.403/0001-66) – Valor Ofertado: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela Empresa **NP – ESPORTES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (CNPJ Nº 37.281.403/0001-66)**, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Anexo I - Termo de Referência da presente Justificativa de Dispensa de Licitação. A prestação dos serviços disponibilizados pela empresa

supracitada é compatível com o que o Município de Atalanta – SC almeja e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada a posterior verificação da habilitação. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido à redução dos custos.

7. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o Termo de Referência, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de Dispensa de Licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta a Lei de regência dos certames licitatórios.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Nos procedimentos para contratação, a Administração Pública tem o dever de verificar os Requisitos de Habilitação estabelecidos no Art. nº 62, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo que a Contratada preencha a qualificação mínima necessária para execução do objeto desta Justificativa de Dispensa de Licitação.

Diante desta premissa, a Empresa deverá comprovar sua capacidade jurídica para executar o objeto, através da apresentação dos documentos pertinentes listados abaixo:

a) CONTRATO SOCIAL (CONSOLIDADO OU COM A ÚLTIMA ALTERAÇÃO) OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE;

- b) PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);
- c) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL/MINISTÉRIO DA FAZENDA, DO DOMICÍLIO OU SEDE DA EMPRESA;
- d) CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA ESTADUAL, EXPEDIDA PELA FAZENDA ESTADUAL DA SEDE OU DO DOMICÍLIO EMPRESA;
- e) CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA MUNICIPAL, EXPEDIDA PELA FAZENDA MUNICIPAL DA SEDE OU DO DOMICÍLIO DA LICITANTE;
- f) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO – CRS PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) EXPEDIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.036/90, ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO, FICANDO SUA ACEITAÇÃO CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE VERACIDADE VIA INTERNET;
- g) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE NATUREZA TRABALHISTA (CNDT), EM CUMPRIMENTO À LEI Nº 12.440/2011 E À RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TST Nº 1470/2011;
- h) CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, EM ATÉ NO MÁXIMO 90 (NOVENTA) DIAS ANTES DA DATA LIMITE FIXADA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES;

Os documentos acima elencados serão encaminhados para análise pela Agente de Contratação do Município de Atalanta - SC, designada pelo Decreto nº 007, de 03 de fevereiro de 2023, em sessão exclusiva devidamente registrada em Ata.

9. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, RESPONSABILIDADES E DEVERES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A forma de Prestação de Serviços, Responsabilidades e Deveres das partes, estão previstas no Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante desta Justificativa de Dispensa de Licitação.

10. PENALIDADES

As penalidades para os casos de Infração Administrativa, estão as previstas no Anexo II – Minuta Contratual, que faz parte integrante desta Justificativa de Dispensa de Licitação.

11. VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Contratação terá o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Itens 5 - Cotações, 6 - Razão da Escolha do Fornecedor e 7 – Justificativa de Preço.

O pagamento será efetuado em quatro parcelas, ao término de cada fase (semanalmente), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Emissão de Autorização de Fornecimento por parte do Município de Atalanta - SC;
- b) Recebimento do objeto pelo Fiscal designado do Município de Atalanta - SC;
- c) Emissão de Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML, fornecida pela Contratada, onde deverá ser informado no corpo da Nota Fiscal o Número da Autorização de Fornecimento.

Os pagamentos serão feitos através de depósito em conta corrente da Contratada, em até 3 (três) dias após emissão da Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, obedecendo a ordem cronológica no setor financeiro.

O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante nas Notas Fiscais/Faturas deverá ser aquele fornecido nos Documentos de habilitação.

Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à Contratada para as devidas correções. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

As despesas decorrentes encontram-se amparadas no Parecer Contábil (anexo este Processo de Dispensa de Licitação) e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2023:

DESPESA 68 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR

05.001 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

3.3.90.00.00.00

1.500.0000.0080 – RECURSOS ORDINÁRIOS

12. DA VIGÊNCIA

O Contrato terá sua vigência por 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação do extrato do Termo Contratual, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Fica nomeado o Servidor Público Municipal, Sr. Djony Kohl, Matrícula nº 1590, designado pelo Prefeito Municipal, para executar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem ou isentam a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto a ser contratado e as suas consequências e implicações.

Fica nomeada a Servidora Pública Municipal, Srta. Geórgia Cássia Klettenberg, Matrícula nº 1138, designada pelo Prefeito Municipal, para Gestora do Contrato a ser firmado, a qual acompanhará os registros realizados pelo Fiscal de Contrato, gerenciará das atividades relacionadas à execução do Contrato, à fiscalização técnica e administrativa dos atos necessários à formalização do Contrato, prorrogação, repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração (acréscimo, supressão e outras), pagamento, aplicação de sanções e vigência, entre outros.

14. MINUTA CONTRATUAL

A Contratação será formalizada por intermédio de Termo Contratual, na forma do Anexo II – Minuta Contratual e nas condições previstas nesta Justificativa de Dispensa de Licitação e seus anexos.

15. FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas pertinentes ao objeto do presente processo, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Ituporanga - SC.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS E CONCLUSÃO

Diante do exposto acima, encaminha-se esta Justificativa de Dispensa de Licitação, juntamente com a Documentação de Habilitação para a Agente de Contratação do Município de Atalanta - SC, designada pelo Decreto nº 007, de 03 de fevereiro de 2023, a fim de verificar a capacidade jurídica da empresa em executar o objeto da presente Justificativa de Dispensa de Licitação, após encaminha-se os autos para o Setor jurídico do Município de Atalanta – SC, a

fim de realizar a apreciação de todos os elementos indispensáveis a legalidade da futura contratação e, por fim, juntados todos os documentos necessários encaminha-se à Autoridade Superior, para se assim, entender, realizar a Autorização.

Integram a presente Justificativa de Dispensa de Licitação, como se nela estivessem transcritos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta do Termo Contratual.

Atalanta, 04 de setembro de 2023.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL

Prefeito Municipal

Município de Atalanta – SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL DO EVENTO ESPORTIVO “COPA ATALANTA DE FUTSAL 2023 – EDIÇÃO TORNEIO DE INVERNO”, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Sabemos que hoje o esporte é o principal mecanismo de eficácia comprovada, como fator de crescimento humano, comportando vários benefícios, tanto para individualidade como para coletividade. Já detectamos que o esporte e lazer, tanto para os jovens como para a comunidade é de vital importância, dando-lhe subsídios para que esses possam por si mesmos transformar a sua realidade. Temos no caso o futebol, onde é uma paixão nacional que fascina crianças, jovens e adultos, proporcionando assim subsídios para seu desenvolvimento como cidadão. A referida Dispensa de Licitação tem como perspectiva realizar Evento Esportivo “COPA ATALANTA DE FUTSAL 2023 – EDIÇÃO TORNEIO DE INVERNO”, conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência que faz parte integrante desta justificativa, promovendo assim oportunidade de integração entre os times participantes.

11
Juarez Miguel Rodermel
Prefeito Municipal

Sabe-se que a região do Alto Vale do Itajaí, na qual o Município de Atalanta – SC se encontra sediado, realiza diversos campeonatos, tais como: Copa Cebolão, Copa Taió de Futsal, Copa Integração de Futsal de Braço do Trombudo, Copa Aurora de Futsal, Torneio de Verão de Rio do Sul, entre outros. Destarte, a realização do Evento esportivo “COPA ATALANTA DE FUTSAL 2023 – EDIÇÃO TORNEIO DE INVERNO” irá fomentar a integração esportiva entre os municípios da região, com um dos maiores eventos de futsal do Alto Vale do Itajaí.

Ressaltamos, que o Município de Atalanta – SC, não possui profissionais suficientes e capacitados para os serviços necessários à realização de um evento desta dimensão e que a contratação de profissionais de forma fracionada acarretaria em custos altíssimos ao município, ou seja, a referida contratação, além de atender o intrínseco interesse público, acarretará na economicidade do dinheiro público.

3. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, RESPONSABILIDADES E DEVERES DA CONTRATADA

3.1. O evento esportivo “COPA ATALANTA DE FUTSAL 2023 – EDIÇÃO TORNEIO DE INVERNO”, acontecerá no Ginásio de Esportes Manuel Inácio Antunes, sito a Rua Cristiano Schlichting, s/n, Bairro Centro, Município de Atalanta – SC, do dia 22 de setembro de 2023 à 22 de outubro de 2023, com horários, rodadas, regras, entre outros, a serem definidos em Congresso Técnico.

3.2. A Contratada será responsável pela prestação de serviços de organização técnica e operacional para realização do evento “COPA ATALANTA DE FUTSAL 2023 – EDIÇÃO TORNEIO DE INVERNO”, conforme abaixo:

3.2.1. CATEGORIAS

3.2.1.1. A Contratada deverá organizar fases de jogos com as seguintes categorias e número mínimo de equipes:

CATEGORIA	NÚMERO MÍNIMO DE EQUIPES POR CATEGORIA
SUB 07	4
SUB 09	4
SUB 11	4
SUB 13	4
SUB 14 FEMININO	4
SUB 15	4
SUB 17	4
SUB 17 FEM	4
SUB 20	4
LIVRE FEMININO	4
LIVRE MASCULINO	12
VETERANO	4

3.2.2. INSCRIÇÕES

3.2.2.1. A Contratada será responsável pela realização das inscrições, sendo que o valor arrecadado será pertencente a mesma. Os valores das inscrições não poderão ser superiores aos da tabela abaixo:

CATEGORIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
SUB 07	R\$ 350,00
SUB 09	R\$ 350,00
SUB 11	R\$ 350,00
SUB 13	R\$ 350,00
SUB 14 FEMININO	R\$ 350,00
SUB 15	R\$ 350,00
SUB 17	R\$ 350,00
SUB 17 FEM	R\$ 350,00
SUB 20	R\$ 600,00

LIVRE FEMININO	R\$ 600,00
LIVRE MASCULINO	R\$ 1.400,00
VETERANO	R\$ 800,00

3.2.3. ARBITRAGEM

3.2.3.1. A Contratada será responsável pelos serviços de arbitragem, para todos jogos e categorias durante toda realização do evento. A equipe de arbitragem deverá ser composta por 2 árbitros, 1 reserva e 1 mesário, sendo que todos os profissionais qualificados e habilitados.

CATEGORIA	NÚMERO DE JOGOS POR CATEGORIA
SUB 07	10
SUB 09	10
SUB 11	10
SUB 13	10
SUB 14 FEMININO	10
SUB 15	10
SUB 17	10
SUB 17 FEM	10
SUB 20	10
LIVRE FEMININO	10
LIVRE MASCULINO	26
VETERANO	10

3.2.4. PREMIAÇÃO

3.2.4.1. A Contratada será responsável pela Premiação das Equipes. A premiação se dará em dinheiro em espécie e na forma de troféus e medalhas.

3.2.4.2. A premiação em dinheiro poderá ser entregue de forma simbólica no dia da final do campeonato, porém o dinheiro deverá ser pago as equipes em até 3 (três) dias após a Final do Evento.

3.2.4.3. A Premiação em dinheiro deverá ter o valor mínimo conforme quadro abaixo:

CATEGORIA	VALORES
SUB 20	1º LUGAR – R\$ 1.600,00 2º LUGAR – R\$ 1.000,00 3º LUGAR – R\$ 600,00
LIVRE FEMININO	1º LUGAR – R\$ 1.600,00 2º LUGAR – R\$ 1.000,00 3º LUGAR – R\$ 600,00
LIVRE MASCULINO	1º LUGAR – 8.000,00 2º LUGAR – 4.000,00 3º LUGAR – 1.500,00
VETERANO	1º LUGAR – 2.000,00 2º LUGAR – 1.200,00 3º LUGAR – 800,00

Obs.: As categorias de base não receberam premiação em dinheiro, apenas na forma de troféus e medalhas.

3.2.4.4. As premiações na forma de troféus e medalhas deverão ser realizadas para todas as categorias, conforme quadro abaixo:

CATEGORIA	PREMIAÇÕES
SUB 07	1º LUGAR: TROFÉU + MEDALHA (PARA TODOS INTEGRANTES) 2º LUGAR: TROFÉU + MEDALHA (PARA TODOS INTEGRANTES) 3º LUGAR: TROFÉU + MEDALHA (PARA TODOS INTEGRANTES) TROFÉU DE ARTILHEIRO E GOLEIRO MENOS VAZADO
SUB 09	1º LUGAR: TROFÉU + MEDALHA (PARA TODOS INTEGRANTES)

	<p>2º LUGAR: TROFÉU + MEDALHA (PARA TODOS INTEGRANTES)</p> <p>3º LUGAR: TROFÉU + MEDALHA (PARA TODOS INTEGRANTES)</p> <p>TROFÉU DE ARTILHEIRO E GOLEIRO MENOS VAZADO</p>
SUB 11	<p>1º LUGAR: TROFÉU + MEDALHA (PARA TODOS INTEGRANTES)</p> <p>2º LUGAR: TROFÉU + MEDALHA (PARA TODOS INTEGRANTES)</p> <p>3º LUGAR: TROFÉU + MEDALHA (PARA TODOS INTEGRANTES)</p> <p>TROFÉU DE ARTILHEIRO E GOLEIRO MENOS VAZADO</p>
SUB 13	<p>1º LUGAR: TROFÉU + MEDALHA (PARA TODOS INTEGRANTES)</p> <p>2º LUGAR: TROFÉU + MEDALHA (PARA TODOS INTEGRANTES)</p> <p>3º LUGAR: TROFÉU + MEDALHA (PARA TODOS INTEGRANTES)</p> <p>TROFÉU DE ARTILHEIRO E GOLEIRO MENOS VAZADO</p>
SUB 14 FEMININO	<p>1º LUGAR: TROFÉU + MEDALHA (PARA TODOS INTEGRANTES)</p> <p>2º LUGAR: TROFÉU + MEDALHA (PARA TODOS INTEGRANTES)</p> <p>3º LUGAR: TROFÉU + MEDALHA (PARA TODOS INTEGRANTES)</p> <p>TROFÉU DE ARTILHEIRO E GOLEIRO MENOS VAZADO</p>
SUB 15	<p>1º LUGAR: TROFÉU + MEDALHA (PARA TODOS INTEGRANTES)</p>

	<p>2º LUGAR: TROFÉU + MEDALHA (PARA TODOS INTEGRANTES)</p> <p>3º LUGAR: TROFÉU + MEDALHA (PARA TODOS INTEGRANTES)</p> <p>TROFÉU DE ARTILHEIRO E GOLEIRO MENOS VAZADO</p>
SUB 17	<p>1º LUGAR: TROFÉU + MEDALHA (PARA TODOS INTEGRANTES)</p> <p>2º LUGAR: TROFÉU + MEDALHA (PARA TODOS INTEGRANTES)</p> <p>3º LUGAR: TROFÉU + MEDALHA (PARA TODOS INTEGRANTES)</p> <p>TROFÉU DE ARTILHEIRO E GOLEIRO MENOS VAZADO</p>
SUB 17 FEM	<p>1º LUGAR: TROFÉU + MEDALHA (PARA TODOS INTEGRANTES)</p> <p>2º LUGAR: TROFÉU + MEDALHA (PARA TODOS INTEGRANTES)</p> <p>3º LUGAR: TROFÉU + MEDALHA (PARA TODOS INTEGRANTES)</p> <p>TROFÉU DE ARTILHEIRO E GOLEIRO MENOS VAZADO</p>
SUB 20	<p>1º LUGAR: TROFÉU + MEDALHA (PARA TODOS INTEGRANTES)</p> <p>2º LUGAR: TROFÉU + MEDALHA (PARA TODOS INTEGRANTES)</p> <p>3º LUGAR: TROFÉU + MEDALHA (PARA TODOS INTEGRANTES)</p> <p>TROFÉU DE ARTILHEIRO E GOLEIRO MENOS VAZADO</p>
LIVRE FEMININO	<p>1º LUGAR: TROFÉU + MEDALHA (PARA TODOS INTEGRANTES)</p>

	2º LUGAR: TROFÉU + MEDALHA (PARA TODOS INTEGRANTES) 3º LUGAR: TROFÉU + MEDALHA (PARA TODOS INTEGRANTES) TROFÉU DE ARTILHEIRO E GOLEIRO MENOS VAZADO TROFÉU DE ARTILHEIRO E GOLEIRO MENOS VAZADO
LIVRE MASCULINO	1º LUGAR: TROFÉU + MEDALHA (PARA TODOS INTEGRANTES) 2º LUGAR: TROFÉU + MEDALHA (PARA TODOS INTEGRANTES) 3º LUGAR: TROFÉU + MEDALHA (PARA TODOS INTEGRANTES) TROFÉU DE ARTILHEIRO E GOLEIRO MENOS VAZADO
VETERANO	1º LUGAR: TROFÉU + MEDALHA (PARA TODOS INTEGRANTES) 2º LUGAR: TROFÉU + MEDALHA (PARA TODOS INTEGRANTES) 3º LUGAR: TROFÉU + MEDALHA (PARA TODOS INTEGRANTES) TROFÉU DE ARTILHEIRO E GOLEIRO MENOS VAZADO

3.2.4.5. A Contratada deverá apresentar projeto prévio da fabricação dos troféus e medalhar, para aprovação por parte do Município de Atalanta – SC, sendo que os troféus e medalhas deverão obedecer aos seguintes pré-requisitos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
TROFÉU 1º LUGAR	<ul style="list-style-type: none"> • Personalizado. • Com tamanho de acordo com a categoria.

	<ul style="list-style-type: none"> • Podendo ser confeccionado em Acrílico e/ou Metal e/ou Madeira e/ou outros. • Apresentar projeto para prévia autorização por parte do Município de Atalanta – SC.
TROFÉU 2º LUGAR	<ul style="list-style-type: none"> • Personalizado. • Com tamanho de acordo com a categoria. • Podendo ser confeccionado em Acrílico e/ou Metal e/ou Madeira e/ou outros. • Apresentar projeto para prévia autorização por parte do Município de Atalanta – SC.
TROFÉU 3º LUGAR	<ul style="list-style-type: none"> • Personalizado. • Com tamanho de acordo com a categoria. • Podendo ser confeccionado em Acrílico e/ou Metal e/ou Madeira e/ou outros. • Apresentar projeto para prévia autorização por parte do Município de Atalanta – SC.
MEDALHA	<ul style="list-style-type: none"> • Personalizada. • Com tamanho de acordo com a categoria. • Podendo ser confeccionada em Acrílico e/ou Metal e/ou Madeira e/ou outros. • Apresentar projeto para prévia autorização por parte do Município de Atalanta – SC.
TROFÉU ARTILHEIRO	<ul style="list-style-type: none"> • Personalizado. • Com tamanho de acordo com a categoria. • Podendo ser confeccionado em Acrílico e/ou Metal e/ou Madeira e/ou outros. • Apresentar projeto para prévia autorização por parte do Município de Atalanta – SC.

<p>TROFÉU GOLEIRO MENOS VAZADO</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Personalizado. • Com tamanho de acordo com a categoria. • Podendo ser confeccionado em Acrílico e/ou Metal e/ou Madeira e/ou outros. • Apresentar projeto para prévia autorização por parte do Município de Atalanta – SC.
--	---

3.2.5. SEGURANÇA

3.2.5.1. A Contratada será responsável pela contratação de segurança desarmada, com profissionais qualificados e habilitados, para controle de entrada e saída do pessoal, observação, organização e contenção de tumulto entre outros, durante a realização dos eventos esportivos. Para as rodadas de semifinais e finais, será exigido a presença de no mínimo 4 (quatro) seguranças, para as demais rodadas, será exigido a presença de no mínimo 2 (dois) seguranças.

3.2.6. DEMAIS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.2.6.1. Realizar/Executar os serviços conforme este Anexo I – Termo de Referência.

3.2.6.2. Promover a organização para execução dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente.

3.2.6.3. Prestar os serviços com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

3.2.6.4. Consertar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dessas.

3.2.6.5. Responder por qualquer acidente de trabalho na prestação dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções da execução.

3.2.6.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Atalanta - SC, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer informação, bem como aos documentos relativos.

3.2.6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

3.2.6.8. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes a execução da prestação de serviços, não implicando, em qualquer vínculo empregatício pelos serviços prestados.

3.2.6.9. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança.

3.2.6.10. Manter, durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de Preço, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

4. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC

4.1. O Município de Atalanta – SC será responsável por:

4.1.1. Organizar os Materiais necessários para realização do Evento, tais como: bolas, coletes, redes, placar, etc.

4.1.2. Disponibilizar Equipe do Setor de Esporte do Município de Atalanta – SC para auxiliar na logística do evento.

4.1.3. Organizar a sonorização do evento.

4.1.4. Responsabilizar pelos serviços de higiene e limpeza, juntamente com a Concessionária do Ginásio de Esporte.

4.1.5. Elaborar cerimonial de abertura e encerramento do evento (se for o caso).

4.1.6. Disponibilizar à Contratada os dados necessários a execução do objeto.

4.1.7. Providenciar serviços de socorristas (se for o caso).

4.1.8. Emitir a Autorização de Fornecimento e encaminhá-la à Contratada via e-mail.

4.1.9. Efetuar o(s) pagamento(s) segundo os prazos e condições estabelecidas.

4.1.10. Fiscalizar e controlar a execução dos serviços, comunicando à Contratada qualquer irregularidade constatada na atividade exercida.

5. DEMAIS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. O Município de Atalanta – SC juntamente com a Contratada deverá organizar o Congresso Técnico, com data prevista para 14 de setembro de 2023 às 19h30min (antes da data de abertura do evento), no qual será definido o regulamento, contendo o período de realização do evento, local, modelo de disputa, quem pode participar, limite de inscritos por equipes, uniformes dos participantes, entre outras informações necessárias para garantir que o campeonato ocorra de forma organizada.

5.2. É ilegal e proibida qualquer tipo de cobrança para acesso no Ginásio de Esportes, sendo gratuita a entrada em todos os dias do evento.

5.3. A Contratada com o apoio do Município de Atalanta – SC, ficará responsável pela liberação do evento junto aos setores competentes.

5.4. A divulgação do evento será de responsabilidade do Município de Atalanta – SC em conjunto com a Contratada, que deverá divulgar junto a suas redes sociais a realização do evento.

5.5. Fica cedido à Contratada espaço externo defronte ao Ginásio de Esportes Manuel Inácio Antunes, para instalação de Carro/Foodtruck para alimentação, desde que ofereça produtos diferentes dos comercializados pela Concessionária no interior do Ginásio de Esportes.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em quatro parcelas, ao término de cada fase (semanalmente), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

d) Emissão de Autorização de Fornecimento por parte do Município de Atalanta - SC;

e) Recebimento do objeto pelo Fiscal designado do Município de Atalanta - SC;

f) Emissão de Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML, fornecida pela Contratada, onde deverá ser informado no corpo da Nota Fiscal o Número da Autorização de Fornecimento.

6.2. Os pagamentos serão feitos através de depósito em conta corrente da Contratada, em até 3 (três) dias após emissão da Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, obedecendo a ordem cronológica no setor financeiro.

6.3. O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais/Faturas deverá ser aquele fornecido nos Documentos de Habilitação.

6.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à Contratada para as devidas correções. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7. FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

7.1. Fica nomeado o Servidor Público Municipal, Sr. Djony Kohl, Matrícula nº 1590, designado pelo Prefeito Municipal, para executar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.

7.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem ou isentam a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações.

7.3. Fica nomeada a Servidora Pública Municipal, Srta. Geórgia Cássia Klettenberg, Matrícula nº 1138, designada pelo Prefeito Municipal, para Gestora do Contrato a ser firmado, a qual acompanhará os registros realizados pelo

Fiscal de Contrato, gerenciará das atividades relacionadas à execução do Contrato, à fiscalização técnica e administrativa dos atos necessários à formalização do Contrato, prorrogação, repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração (acréscimo, supressão e outras), pagamento, aplicação de sanções e vigência, entre outros.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O conteúdo desde termo é parte integrante da Justificativa de Dispensa de Licitação nº 43/2023, bem como a Minuta Contratual. Outras disposições correlatas poderão ser acrescentadas para atender exigências legais específicas ou rotinas administrativas.

Atalanta, 04 de setembro de 2023.

ELISANDRA STEINHEUSER JOCHEM

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Município de Atalanta – SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XX, DE XX DE XXXXXXXXX DE 2023.

O **MUNICÍPIO DE ATALANTA – SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.616/0001-09, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Bairro Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. JUAREZ MIGUEL RODERMEL, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu XXXXXXXX, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante chamada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, assim como pelas condições da Justificativa de Dispensa de Licitação nº 43/2023, pelos termos da Proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL DO EVENTO ESPORTIVO “COPA ATALANTA**

25
Juarez Miguel Rodermel
Prefeito Municipal

DE FUTSAL 2023 – EDIÇÃO TORNEIO DE INVERNO”, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, independente de transcrição, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos:

1.2.1. As condições expressas na Justificativa de Dispensa de Licitação nº 43/2023;

1.2.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.3. A proposta da Contratada;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato terá sua vigência por 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação do extrato do Termo Contratual, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Pela Prestação de Serviço do objeto ora contratado, o Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX).

3.2. O pagamento será efetuado em quatro parcelas, ao término de cada fase (semanalmente), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

g) Emissão de Autorização de Fornecimento por parte do Município de Atalanta - SC;

h) Recebimento do objeto pelo Fiscal designado do Município de Atalanta - SC;

i) Emissão de Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML, fornecida pela Contratada, onde deverá ser informado no corpo da Nota Fiscal o Número da Autorização de Fornecimento.

3.3. Os pagamentos serão feitos através de depósito em conta corrente da Contratada, em até 3 (três) dias após emissão da Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, obedecendo a ordem cronológica no setor financeiro.

3.4. O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante nas Notas Fiscais/Faturas deverá ser aquele fornecido nos Documentos de Habilitação.

3.5. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à Contratada para as devidas correções. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2023:

DESPESA 68 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR

05.001 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

3.3.90.00.00.00

1.500.0000.0080 – RECURSOS ORDINÁRIOS

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. O preço contratado para o objeto do presente Contrato não sofrerá reajuste durante a vigência do Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, RESPONSABILIDADES E DEVERES DA CONTRATADA

5.1. O evento esportivo “COPA ATALANTA DE FUTSAL 2023 – EDIÇÃO TORNEIO DE INVERNO”, acontecerá no Ginásio de Esportes Manuel Inácio Antunes, sito a Rua Cristiano Schlichting, s/n, Bairro Centro, Município de Atalanta – SC, do dia 22 de setembro de 2023 à 22 de outubro de 2023, com horários, rodadas, regras, entre outros, a serem definidos em Congresso Técnico.

5.2. A Contratada será responsável pela prestação de serviços de organização técnica e operacional para realização do evento “COPA ATALANTA DE FUTSAL 2023 – EDIÇÃO TORNEIO DE INVERNO”, conforme abaixo:

5.2.1. CATEGORIAS

5.2.1.1. A Contratada deverá organizar fases de jogos com as seguintes categorias e número mínimo de equipes:

CATEGORIA	NÚMERO MÍNIMO DE EQUIPES POR CATEGORIA
SUB 07	4
SUB 09	4
SUB 11	4
SUB 13	4
SUB 14 FEMININO	4
SUB 15	4
SUB 17	4
SUB 17 FEM	4
SUB 20	4
LIVRE FEMININO	4
LIVRE MASCULINO	12
VETERANO	4

5.2.2. INSCRIÇÕES

5.2.2.1. A Contratada será responsável pela realização das inscrições, sendo que o valor arrecadado será pertencente a mesma. Os valores das inscrições não poderão ser superiores aos da tabela abaixo:

CATEGORIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
SUB 07	R\$ 350,00
SUB 09	R\$ 350,00
SUB 11	R\$ 350,00
SUB 13	R\$ 350,00
SUB 14 FEMININO	R\$ 350,00
SUB 15	R\$ 350,00
SUB 17	R\$ 350,00
SUB 17 FEM	R\$ 350,00
SUB 20	R\$ 600,00
LIVRE FEMININO	R\$ 600,00
LIVRE MASCULINO	R\$ 1.400,00
VETERANO	R\$ 800,00

5.2.3. ARBITRAGEM

5.2.3.1. A Contratada será responsável pelos serviços de arbitragem, para todos jogos e categorias durante toda realização do evento. A equipe de arbitragem deverá ser composta por 2 árbitros, 1 reserva e 1 mesário, sendo que todos os profissionais qualificados e habilitados.

CATEGORIA	NÚMERO DE JOGOS POR CATEGORIA
SUB 07	10
SUB 09	10
SUB 11	10
SUB 13	10
SUB 14 FEMININO	10
SUB 15	10

SUB 17	10
SUB 17 FEM	10
SUB 20	10
LIVRE FEMININO	10
LIVRE MASCULINO	26
VETERANO	10

5.2.4. PREMIAÇÃO

5.2.4.1 A Contratada será responsável pela Premiação das Equipes. A premiação se dará em dinheiro em espécie e na forma de troféus e medalhas.

5.2.4.2 A premiação em dinheiro poderá ser entregue de forma simbólica no dia da final do campeonato, porém o dinheiro deverá ser pago as equipes em até 3 (três) dias após a Final do Evento.

5.2.4.3 A Premiação em dinheiro deverá ter o valor mínimo conforme quadro abaixo:

CATEGORIA	VALORES
SUB 20	1º LUGAR – R\$ 1.600,00 2º LUGAR – R\$ 1.000,00 3º LUGAR – R\$ 600,00
LIVRE FEMININO	1º LUGAR – R\$ 1.600,00 2º LUGAR – R\$ 1.000,00 3º LUGAR – R\$ 600,00
LIVRE MASCULINO	1º LUGAR – 8.000,00 2º LUGAR – 4.000,00 3º LUGAR – 1.500,00
VETERANO	1º LUGAR – 2.000,00 2º LUGAR – 1.200,00 3º LUGAR – 800,00

Obs.: As categorias de base não receberam premiação em dinheiro, apenas na forma de troféus e medalhas.

5.2.4.4. As premiações na forma de troféus e medalhas deverão ser realizadas para todas as categorias, conforme quadro abaixo:

CATEGORIA	PREMIAÇÕES
SUB 07	1º LUGAR: TROFÉU + MEDALHA (PARA TODOS INTEGRANTES) 2º LUGAR: TROFÉU + MEDALHA (PARA TODOS INTEGRANTES) 3º LUGAR: TROFÉU + MEDALHA (PARA TODOS INTEGRANTES) TROFÉU DE ARTILHEIRO E GOLEIRO MENOS VAZADO
SUB 09	1º LUGAR: TROFÉU + MEDALHA (PARA TODOS INTEGRANTES) 2º LUGAR: TROFÉU + MEDALHA (PARA TODOS INTEGRANTES) 3º LUGAR: TROFÉU + MEDALHA (PARA TODOS INTEGRANTES) TROFÉU DE ARTILHEIRO E GOLEIRO MENOS VAZADO
SUB 11	1º LUGAR: TROFÉU + MEDALHA (PARA TODOS INTEGRANTES) 2º LUGAR: TROFÉU + MEDALHA (PARA TODOS INTEGRANTES) 3º LUGAR: TROFÉU + MEDALHA (PARA TODOS INTEGRANTES) TROFÉU DE ARTILHEIRO E GOLEIRO MENOS VAZADO
SUB 13	1º LUGAR: TROFÉU + MEDALHA (PARA TODOS INTEGRANTES) 2º LUGAR: TROFÉU + MEDALHA (PARA TODOS INTEGRANTES)

	3º LUGAR: TROFÉU + MEDALHA (PARA TODOS INTEGRANTES) TROFÉU DE ARTILHEIRO E GOLEIRO MENOS VAZADO
SUB 14 FEMININO	1º LUGAR: TROFÉU + MEDALHA (PARA TODOS INTEGRANTES) 2º LUGAR: TROFÉU + MEDALHA (PARA TODOS INTEGRANTES) 3º LUGAR: TROFÉU + MEDALHA (PARA TODOS INTEGRANTES) TROFÉU DE ARTILHEIRO E GOLEIRO MENOS VAZADO
SUB 15	1º LUGAR: TROFÉU + MEDALHA (PARA TODOS INTEGRANTES) 2º LUGAR: TROFÉU + MEDALHA (PARA TODOS INTEGRANTES) 3º LUGAR: TROFÉU + MEDALHA (PARA TODOS INTEGRANTES) TROFÉU DE ARTILHEIRO E GOLEIRO MENOS VAZADO
SUB 17	1º LUGAR: TROFÉU + MEDALHA (PARA TODOS INTEGRANTES) 2º LUGAR: TROFÉU + MEDALHA (PARA TODOS INTEGRANTES) 3º LUGAR: TROFÉU + MEDALHA (PARA TODOS INTEGRANTES) TROFÉU DE ARTILHEIRO E GOLEIRO MENOS VAZADO
SUB 17 FEM	1º LUGAR: TROFÉU + MEDALHA (PARA TODOS INTEGRANTES) 2º LUGAR: TROFÉU + MEDALHA (PARA TODOS INTEGRANTES)

	3º LUGAR: TROFÉU + MEDALHA (PARA TODOS INTEGRANTES) TROFÉU DE ARTILHEIRO E GOLEIRO MENOS VAZADO
SUB 20	1º LUGAR: TROFÉU + MEDALHA (PARA TODOS INTEGRANTES) 2º LUGAR: TROFÉU + MEDALHA (PARA TODOS INTEGRANTES) 3º LUGAR: TROFÉU + MEDALHA (PARA TODOS INTEGRANTES) TROFÉU DE ARTILHEIRO E GOLEIRO MENOS VAZADO
LIVRE FEMININO	1º LUGAR: TROFÉU + MEDALHA (PARA TODOS INTEGRANTES) 2º LUGAR: TROFÉU + MEDALHA (PARA TODOS INTEGRANTES) 3º LUGAR: TROFÉU + MEDALHA (PARA TODOS INTEGRANTES) TROFÉU DE ARTILHEIRO E GOLEIRO MENOS VAZADO TROFÉU DE ARTILHEIRO E GOLEIRO MENOS VAZADO
LIVRE MASCULINO	1º LUGAR: TROFÉU + MEDALHA (PARA TODOS INTEGRANTES) 2º LUGAR: TROFÉU + MEDALHA (PARA TODOS INTEGRANTES) 3º LUGAR: TROFÉU + MEDALHA (PARA TODOS INTEGRANTES) TROFÉU DE ARTILHEIRO E GOLEIRO MENOS VAZADO
VETERANO	1º LUGAR: TROFÉU + MEDALHA (PARA TODOS INTEGRANTES)

	<p>2º LUGAR: TROFÉU + MEDALHA (PARA TODOS INTEGRANTES)</p> <p>3º LUGAR: TROFÉU + MEDALHA (PARA TODOS INTEGRANTES)</p> <p>TROFÉU DE ARTILHEIRO E GOLEIRO MENOS VAZADO</p>
--	--

5.2.4.5. A Contratada deverá apresentar projeto prévio da fabricação dos troféus e medalhar, para aprovação por parte do Município de Atalanta – SC, sendo que os troféus e medalhas deverão obedecer aos seguintes pré-requisitos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
TROFÉU 1º LUGAR	<ul style="list-style-type: none"> • Personalizado. • Com tamanho de acordo com a categoria. • Podendo ser confeccionado em Acrílico e/ou Metal e/ou Madeira e/ou outros. • Apresentar projeto para prévia autorização por parte do Município de Atalanta – SC.
TROFÉU 2º LUGAR	<ul style="list-style-type: none"> • Personalizado. • Com tamanho de acordo com a categoria. • Podendo ser confeccionado em Acrílico e/ou Metal e/ou Madeira e/ou outros. • Apresentar projeto para prévia autorização por parte do Município de Atalanta – SC.
TROFÉU 3º LUGAR	<ul style="list-style-type: none"> • Personalizado. • Com tamanho de acordo com a categoria. • Podendo ser confeccionado em Acrílico e/ou Metal e/ou Madeira e/ou outros. • Apresentar projeto para prévia autorização por parte do Município de Atalanta – SC.

MEDALHA	<ul style="list-style-type: none"> • Personalizada. • Com tamanho de acordo com a categoria. • Podendo ser confeccionada em Acrílico e/ou Metal e/ou Madeira e/ou outros. • Apresentar projeto para prévia autorização por parte do Município de Atalanta – SC.
TROFÉU ARTILHEIRO	<ul style="list-style-type: none"> • Personalizado. • Com tamanho de acordo com a categoria. • Podendo ser confeccionado em Acrílico e/ou Metal e/ou Madeira e/ou outros. • Apresentar projeto para prévia autorização por parte do Município de Atalanta – SC.
TROFÉU GOLEIRO MENOS VAZADO	<ul style="list-style-type: none"> • Personalizado. • Com tamanho de acordo com a categoria. • Podendo ser confeccionado em Acrílico e/ou Metal e/ou Madeira e/ou outros. • Apresentar projeto para prévia autorização por parte do Município de Atalanta – SC.

5.2.5. SEGURANÇA

5.1.5.1. A Contratada será responsável pela contratação de segurança desarmada, com profissionais qualificados e habilitados, para controle de entrada e saída do pessoal, observação, organização e contenção de tumulto entre outros, durante a realização dos eventos esportivos. Para as rodadas de semifinais e finais, será exigido a presença de no mínimo 4 (quatro) seguranças, para as demais rodadas, será exigido a presença de no mínimo 2 (dois) seguranças.

5.1.6. DEMAIS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1.6.1. Realizar/Executar os serviços conforme o Anexo I – Termo de Referência da Justificativa de Dispensa de Licitação nº 43/2023.
- 5.1.6.2. Promover a organização para execução dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente.
- 5.1.6.3. Prestar os serviços com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 5.1.6.4. Consertar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dessas.
- 5.1.6.5. Responder por qualquer acidente de trabalho na prestação dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções da execução.
- 5.1.6.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Atalanta - SC, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer informação, bem como aos documentos relativos.
- 5.1.6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.
- 5.1.6.8. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes a execução da prestação de serviços, não implicando, em qualquer vínculo empregatício pelos serviços prestados.
- 5.1.6.9. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança.
- 5.1.6.10. Manter, durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de Preço, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Justificativa de Dispensa de Licitação nº 43/2023.

6. CLÁUSULA SEXTA - DEVERES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC

6.1. O Município de Atalanta – SC será responsável por:

6.1.1. Organizar os Materiais necessários para realização do Evento, tais como: bolas, coletes, redes, placar, etc.

6.1.2. Disponibilizar Equipe do Setor de Esporte do Município de Atalanta – SC para auxiliar na logística do evento.

6.1.3. Organizar a sonorização do evento.

6.1.4. Responsabilizar pelos serviços de higiene e limpeza, juntamente com a Concessionária do Ginásio de Esporte Manuel Inácio Antunes.

6.1.5. Elaborar cerimonial de abertura e encerramento do evento (se for o caso).

6.1.6. Disponibilizar à Contratada os dados necessários a execução do objeto.

6.1.7. Providenciar serviços de socorristas (se for o caso).

6.1.8. Emitir a Autorização de Fornecimento e encaminhá-la à Contratada via e-mail.

6.1.9. Efetuar o(s) pagamento(s) segundo os prazos e condições estabelecidas.

6.1.10. Fiscalizar e controlar a execução dos serviços, comunicando à Contratada qualquer irregularidade constatada na atividade exercida.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DEMAIS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. O Município de Atalanta – SC juntamente com a Contratada deverá organizar o Congresso Técnico, com data prevista para 14 de setembro de 2023 às 19h30min (antes da data de abertura do evento), no qual será definido o regulamento, contendo o período de realização do evento, local, modelo de disputa, quem pode participar, limite de inscritos por equipes, uniformes dos participantes, entre outras informações necessárias para garantir que o campeonato ocorra de forma organizada.

7.2. É ilegal e proibida qualquer tipo de cobrança para acesso no Ginásio de Esportes, sendo gratuita a entrada em todos os dias do evento.

7.3. A Contratada com o apoio do Município de Atalanta – SC, ficará responsável pela a liberação do evento junto aos setores competentes.

7.4. A divulgação do evento será de responsabilidade do Município de Atalanta – SC em conjunto com a Contratada, que deverá divulgar junto a suas redes sociais a realização do evento.

7.5. Fica cedido à Contratada espaço externo defronte ao Ginásio de Esportes Manuel Inácio Antunes, para instalação de Carro/Foodtruck para alimentação, desde que ofereça produtos diferentes dos comercializados pela Concessionária no interior do Ginásio de Esportes.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, a Contratada que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do Contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução objeto deste Contrato sem motivo justificado;

- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a Dispensa de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa de Licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no [Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de Agosto De 2013.](#)

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º, do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/21);

II **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 7.2. deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º, do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/21);

III **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (§5º, do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/21);

IV **Multa compensatória** de 20% (vinte por cento) do valor total deste Contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§9º, do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/21).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º, do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/21).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. nº 157, da Lei Federal nº 14.133/21)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º, do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/21).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em Processo Administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. nº 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º, do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/21):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/ 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. nº 159, da Lei Federal nº 14.133/21).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. nº 159, da Lei Federal nº 14.133/21).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. nº 161 da Lei Federal nº 14.133/21).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. nº 163 da Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. nº 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Art. nº 138 e nº 139 da mesma Lei Federal nº 14.133/21.

10.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/23 e pelos preceitos de direito público.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Contrato Administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. nº 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. nº 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever da Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. Bancos de dados formados a partir de Contratos Administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (Art. nº 37 da LGPD), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.10. O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela Autoridade Competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.11. Os Contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à Autoridade Nacional.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. Fica nomeado o Servidor Público Municipal, Sr. Djony Kohl, Matrícula nº 1590, designado pelo Prefeito Municipal, para executar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.

14.2. Fica nomeada a Servidora Pública Municipal, Srta. Geórgia Cássia Klettenberg, Matrícula nº 1138, designada pelo Prefeito Municipal, para Gestora deste Contrato, a qual acompanhará os registros realizados pelo Fiscal de Contrato, gerenciará das atividades relacionadas à execução do Contrato, à fiscalização técnica e administrativa dos atos necessários à formalização do Contrato, prorrogação, repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração (acréscimo, supressão e outras), pagamento, aplicação de sanções e vigência, entre outros.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

44
Juarez Miguel Rodermel
Prefeito Municipal

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. nº 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

16.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Termo de Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas pertinentes ao objeto do presente Contrato, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Ituporanga - SC.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das Testemunhas, da Advogada do Contratante, da Fiscal do Contrato e da Gestora do Contrato.

Atalanta, XX de XXXXXX de 2023.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal
Município de Atalanta - SC

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

45
Juarez Miguel Roderme
Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

DJONY KOHL

Fiscal de Contrato

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

GEÓRGIA CÁSSIA KLETTENBERG

Gestora de Contrato

XXX.XXX.XXX-XX

KAROLINE GERMANIK SAADE VOSS

Advogada

OAB/SC XXXXX